Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.113, DE 3 DE JULHO DE 1.970

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.107, DE 2 DE JUNHO DE 1.970.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Artigo 2º da Lei nº 1.107, de 2 de junho de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, na importância de Cr$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL CRUZEIROS), da verba 85/4.1.2.0.9.1 - Serviços em Regime de Programação Especial - Ampliação e melheramentos nas redes de abastecimento de água e coletora de esgotos: 01 - Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente, e da aplicação de Cr$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS) do saldo disponível na Conta Especial do Banco do Brasil - "Fundo de Participação dos Municípios", - transferido de 1.969 para 1.970".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente